



Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Seropédica

DECRETO n° 320

Seropédica, 07 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, VII, combinado com o art. 91, I "j", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a falta de controle pela Administração da real situação dos locais de extração mineral,

Considerando a falta de critério para a concessão de licenças para a exploração mineral,

e considerando a necessidade de permanente controle do atendimento às exigências legais pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º. As empresas de exploração mineral que tenham licença desta natureza com vigência superior a 12 (doze) meses terão as mesmas revogadas a partir de 18 (dezoito) de março do corrente exercício.

Art. 2º. As empresas compreendidas no artigo acima deverão comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de requererem licença anual, até a data supracitada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



M. Antunes
GIDEON ANTUNES
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE: 30 01-15/03
JORNAL: *Ipê Verde*
PÁGINA: *2*